



DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 19/0008-CR

Objeto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, OFICINEIROS, PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA E MEI, DURANTE AS PROGRAMAÇÕES DO CENTRO DE ATIVIDADES SESC SANTARÉM NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2019.

Período de Inscrição:
5/12/2019 a 10/12/2019.

Entrega da Documentação:
Rua Wilson Dias da Fonseca nº 535, Centro, CEP 68005-063, Santarém/PA
E-mail: credenciamentosnt@pa.sesc.com.br

Horário da Entrega da Documentação:
De 9hs às 11hs e das 14hs às 17hs, de segunda à sexta,
durante a vigência deste credenciamento.

Os interessados poderão baixar o edital e seus anexos através de página eletrônica: www.sesc-pa.com.br > Licitações > Credenciamento.

CENTRO DE ATIVIDADES SESC SANTARÉM



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/0008-CR

O Serviço Social do Comércio – Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto Lei n.º 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Especial formalmente constituída, torna pública a realização desse EDITAL DE CREDENCIAMENTO, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidada pela Resolução Sesc n.º 1252/2012, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição n.º 144, de 26/7/2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

O Sesc Pará atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos, bem como ações através formativas - como cursos e oficinas - que possibilitam a qualificação de profissionais da área e o aprendizado de estudantes.

Em suas representações regionais, o Sesc Pará busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações. A seleção de apresentações artísticas por intermédio de credenciamento possibilita o acesso democrático à pauta da programação compreendida no período de Janeiro a Dezembro de 2019, das demais atividades realizadas no Centro de Atividades do Sesc Santarém, difundindo espetáculos já montados, valorizando e estimulando a produção e a pesquisa de grupos e artistas da atual cena artística paraense, bem como a realização de oficina de Valorização Social, e monitoria de serviços de lazer.

O Sesc no Pará se mostra consciente da necessidade de oferecer ao Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, seus dependentes e ao público em geral, opções de arte, cultura e valorização social, com os prestadores de serviço selecionados no presente regulamento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **Credenciamento de Artistas, Oficineiros, Monitores, Profissionais de Arte e Cultura, de Esporte e de Recreação**, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 10º, III, da Resolução nº 1.252/12, para atender a programação do calendário de eventos do Centro de Atividades Sesc Santarém, durante o período de Janeiro a Dezembro de 2019.

1.2. A contratação dos credenciados será efetivada através da ordem de classificação e de acordo com os eventos previstos no calendário do exercício, possibilitando a contratação de artistas e profissionais de arte, cultura, saúde e educação, de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes vertentes:

1.2.1. Linguagens/Cultura

- ✓ **Artes Cênicas:** apresentações de espetáculos teatrais;
- ✓ **Música:** apresentações musicais;
- ✓ **Literatura:** narradores de histórias e mediador de debates em Literatura

1.2.2. Formação/Capacitação:

- ✓ **Oficineiro:** para área de apresentação pessoal (maquiagem e designer de sobrancelhas).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou MEI, legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento. Dessa forma podem também participar grupos/artistas, Médicos representados por uma pessoa Jurídica ou MEI, desde que tenha descrito no contrato social e cartão de CNPJ atividades congêneres à área.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a. Que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou de empregados do Sesc/Senac/Fecomércio e Conselheiros, a fim de preservar os licitantes e a Entidade de eventual conflito de interesses;
- b. Pessoas jurídicas e físicas que estejam impedidas de contratar com o Sesc/DR/PA e Administração pública
- c. Propostas artísticas incoerentes com os valores fixados em tabela pelo Sesc Pará.

3. FORMAS DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado a ser entregue diretamente no Centro de Atividades Sesc Santarém, sito à Rua Wilson Dias da Fonseca, 535, Centro, Santarém/PA, das 9hs às 11hs / 14hs às 17hs, de segunda à sexta, no período de 05/12/2018 a 10/12/2019, ou através do e-mail credenciamentosnt@pa.sesc.com.br e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados:

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 19/0008-CR

1. Nome do proponente
2. Área de interesse
3. Telefone
4. E-mail (horário de entrega do envelope conforme neste Edital),

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de documentos enumerados nos itens 3.3 e 4 deste instrumento, observando o disposto no item 1.2.

3.3 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Requerimento para credenciamento, conforme modelo - Anexo I;
- b. Currículo;
- c. Clippings, reportagens e críticas publicadas sobre trabalhos realizados na área de arte, cultura, se houver.

3.3.1. Documentos que devem ser apresentados por Pessoa Física:

- a. Cópia de identidade;
- b. Cópia de CPF;
- c. Informar o número do NIT/PIS/PASEP;
- d. Dados bancários referentes ao proponente (banco, agência e conta corrente).

3.3.2. Documentos que deverão ser apresentados pela Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual - MEI (cópia):

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Cópia da identidade do responsável que responde juridicamente pela pessoa jurídica ou MEI;
- c. Informar dados bancários (banco, agência e conta).

3.3. O Sesc poderá solicitar apresentação dos documentos originais para conferência de autenticidade.

3.4. Cada interessado poderá se inscrever em mais de um segmento artístico, desde que apresente envelope com a documentação por área de interesse ou caso, encaminhe e-mails diferentes, para cada evento.

3.5. A ausência de qualquer um dos documentos acima descritos invalida a contratação do proponente.

3.6. A documentação apresentada será conferida e a lista dos habilitados será divulgada no site do Sesc Pará.

3.8. A inscrição no presente Credenciamento é gratuita.

4. DA AVALIAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Serão considerados os seguintes critérios para ordem de classificação e convocação conforme a área de segmento:

- a. Análise da documentação exigida no item 3.
- b. Pontuação conforme tabela abaixo:

a.1 Por linguagens:

Item	Descrição do Item	Pontuação	Pontuação
1. Consistência na proposta	Coerência, Originalidade e Estilo em conformidade com a linguagem artística (literatura, dança, música, áudio visual, artes visuais, teatro e cultura popular), recreativa e de valorização social a ser apresentada para compor a programação.	1	10
2. Capacidade/Qualidade	Capacidade técnica e qualidade artística do proponente e contribuição efetiva para promover a formação de plateias. Comprovação de trabalhos anteriores..	1	10
3. Exequibilidade	Viabilidade técnica, conforme os recursos disponibilizados pelo Sesc para a realização do Programa do Plano de Trabalho e adequação da proposta aos espaços físicos disponibilizados.	1	5
4. Adequação ao proposto	Adequação à categoria inscrita, faixa etária do público e enquadramento na diversidade no que se refere a produções artísticas e culturais, do Estado do Pará.	1	5
Total de pontos		4	30

b.2. Oficineiros/Mediador:

Item	Descrição do Item	Pontuação	Pontuação
1. Carta de Intenção	Os proponentes deverão apresentar uma Carta de Intenção, destacando os motivos pelos quais desejam participar como Oficineiros ou Mediador.	1	5
2. Títulos	Diploma ou Certificado de Conclusão de	1	

Acadêmicos	Curso de Nível Superior por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, na área de Antropologia, História, Museologia, Arqueologia, Música, Letras, Artes Cênicas, Pedagogia, Cinema, Educação Física, Serviço Social, Formação de Professores ou Artes Visuais. OBS: Serão aceitas as declarações da instituição de ensino superior, caso ainda não tenha recebido o diploma de conclusão.		10
	Participação como oficinairos ou mediador em Congressos, Encontros, Conferências ou Seminários sobre Antropologia, História, Museologia, Arqueologia, Música, Letras, Artes Cênicas, Pedagogia, Cinema, Educação Física, Serviço Social, Formação de Professores ou Artes Visuais.	1	5
	Declarações e/ou certificados de participação em seminários, oficinas e cursos na área em Antropologia, História, Museologia, Arqueologia, Música, Letras, Artes Cênicas, Pedagogia, Cinema, Educação Física, Serviço Social, Formação de Professores ou Artes Visuais.	1	5
3. Experiências-	Viabilidade técnica, conforme os recursos disponibilizados pelo Sesc para a realização do Programa do Plano de Trabalho e adequação da proposta aos espaços físicos disponibilizados.	1	5
Total de pontos		3	30

b.3 Cultura / Artes Cênicas e Música:

Item	Descrição do Item	Pontuação	Pontuação
1. Carta de Intenção	Os proponentes deverão apresentar uma Carta de Intenção, destacando os motivos pelos quais desejam participar.	1	10
2. Títulos Acadêmicos	Declarações ou certificados de participação em eventos diversos em cada área específica (Teatro, Música, Narrações de Histórias).	1	10
	Clippings e reportagens publicadas sobre trabalhos realizados em cada área específica (Teatro, Música, Narrações de Histórias), se houver.	1	10
		1	



3. Experiências-	Viabilidade técnica, conforme os recursos disponibilizados pelo Sesc.		10
Total de pontos		3	30

4.2. A somatória desses pontos definirá a ordem de classificação e convocação conforme área e segmento.

4.3. O Serviço Social do Comércio - Sesc/PA tem autonomia na análise técnica de decisão inclusive para não cadastrar propostas proponentes que não atendem aos requisitos mínimos.

4.4. Será designada pela Gerência do Sesc Santarém, uma Comissão de Credenciamento que analisará os documentos referentes ao item 4.1.

4.5. A Comissão de Credenciamento emitirá parecer sobre as propostas/documentações aceitas, justificando a habilitação de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.1.

4.6. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.7. Em caso de empate prevalecerá a maior nota de acordo com o apresentado no item 4.1, alínea "b".

4.8. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso será efetivada atendendo os termos da Resolução nº 1.252/2012, num sistema de rodízio visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

4.9 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

4.10. A vigência do credenciamento é do dia 02 de janeiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com início a partir da publicação dos nomes credenciados, por ordem de classificação, podendo a sua duração ser prorrogada nos termos do parágrafo único do art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

5. DA IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/RECURSOS

5.1 Os pedidos de impugnação, poderão ser enviados em até 2 (dois) úteis, antes da data fixada para o início da abertura das inscrições do presente credenciamento. Esses pedidos deverão ser, de preferência em anexo, devidamente assinados, dirigidos à Comissão de Credenciamento.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos a qualquer tempo, durante perdurar a vigência das inscrições do presente Edital, através do e-mail credenciamentosnt@pa.sesc.com.br

5.3. Quanto da interposição de recursos, o mesmo deverá fazê-lo através do endereço eletrônico: credenciamentosnt@pa.sesc.com.br, dirigidos à Comissão de Credenciamento. Este deverá ser encaminhado como um anexo, devidamente assinado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

5.4. Não serão aceitos recursos escritos diretamente no corpo do e-mail.

6. DOS RESULTADO E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A divulgação dos credenciados será realizada através da página eletrônica oficial do Sesc Pará de acordo com a classificação.

6.2. A convocação do profissional obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a sua área de atuação, com a exclusão de participantes que tiverem atuado em eventos anteriores.

6.3. Caso o credenciado não atenda à convocação do Centro de Atividades, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Sesc é reservado o direito de convocar o próximo colocado, respeitando a classificação, até que todos sejam contemplados.

6.4. A participação no presente credenciamento não pressupõe garantia de contratação para atividades do Sesc, ficando esta, condicionada a definição de conveniência a oportunidade da Entidade, bem como de previsão orçamentária. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo os termos da Resolução nº 1.252/2012, garantindo os princípios da oportunidade, impessoalidade, inonomia e economicidade.

6.5. O credenciado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública (municipal, estadual e federal) no ato da contratação.

7. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento dos profissionais a serem contratados, obedecerão os valores brutos abaixo descritos:

7.1.1 Cultura / Artes Cênicas e Música

7.1.1 a Categoria: Apresentação de Teatro

Valor a ser pago na área de Artes Cênicas

R\$ 600,00 (por
apresentação)

Finalidade: Apresentações de teatro infantil, juvenil ou adulto; de companhias, grupos, coletivos ou solo que integrem a programação cultural da Unidade, de acordo com o cronograma: 19/07, 23/08 e 18/10.

7.1.1 b Categoria: Apresentação Musical

Valor a ser pago na área de Música

R\$ 600,00 (por
apresentação)

Finalidade: Apresentações de Shows Musicais com 1h30 de duração em estilos



diversos, de formações variadas (grupo, duo, solo) que integrem a programação cultural da Unidade, de acordo com o cronograma: 26/07, 27/09 e 25/10.

7.1.2 Educação / Cursos de Valorização Social

7.1.2 a Categoria: **Oficineiro**

Valor a ser pago na área de Apresentação Pessoal R\$ 80,00 h/a

Finalidade:

Serviço para ministrar oficinas de Maquiagem / Designer de Sobrancelhas 20h (10 horas cada), no período de setembro (23 a 27/9) e outubro (21 a 25/10) de 2ª a 6ª feira - 19h às 21h.

7.1.3 Cultura / Literatura /Formação/Capacitação

7.1.3 a Categoria **Mediador (apenas para Pessoa Jurídica ou MEI)**

Valor a ser pago: R\$ 1.000,00

Finalidade:

Serviço de Profissional em Debates e Mesa Redonda, exigindo desse profissional preparação antecipada para o evento, sendo pesquisa ou leitura de obras artísticas ou literárias, para o Projeto Arte da Palavra. Profissional que articule ideias e fomenta discussões, diálogos, com fundamento em diferentes campos de atuação ou linguagens, durante 6h, no dia 22 de novembro.

7.1.3 b Categoria: **Narrações de Histórias**

Valor a ser pago: R\$ 300,00 (por narração)

Finalidade:

Apresentações de Narrações de Histórias (infantis ou adultas) que compõe a programação sistemática e de rotina de Literatura realizadas por artistas e/ou grupos regionais ou nacionais, com utilização de elementos cênicos. Necessária apresentação do trabalho artístico, com histórico e carreira por meio de portfólio ou similar, com duração de 1h, de acordo com o cronograma: 8/6, 3/8 e 5/10 e 7/12.

7.2. O Serviço Social do Comércio – Sesc/DR/PA não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato salvo, de programações previamente aprovadas pelo Departamento Nacional, que contenham essas disponibilidades.

- a. Se, depois de contratado, a critério do Sesc/DR/PA, for necessário viajar, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, até o respectivo retorno serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.3. O total de horas será informado por ocasião da convocação para assinatura do contrato para cada evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos.

8.2. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta apresentada.

8.3. Garantir a boa qualidade dos serviços.

8.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados.

8.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Sesc ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos Contratados será efetuado em até 10 (dez) dias, após a comprovação da entrega da Nota Fiscal, conforme dispuser o contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e/ou falta de caráter administrativo, comercial ou técnico, referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

10.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:
 - I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;
 - II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- c. Descredenciamento.

10.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- a. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
- b. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;
- c. Se advertido por escrito por 2 (duas) vezes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Sesc/DR/PA poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

11.2. O credenciamento permite à entidade o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, empenas, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais.

11.3. É facultada a Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

11.5. O Sesc/DR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital de Credenciamento, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

11.6. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site do Sesc Pará > Licitações > Credenciamento.

11.7. É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se o Sesc/PA da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

11.8. Nenhuma apresentação poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual, apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou quaisquer outras abordagens que contrariem os direitos humanos.

11.9. Havendo desistência de algum grupo ou pessoa selecionada, a data será preenchida de acordo com a ordem de classificação publicada como Resultado Final do Credenciamento.

11.10. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, juntamente com a Assessoria Jurídica do Sesc Pará.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. O Sesc/DR/PA reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, assim sendo, designará funcionários das áreas específicas para tal finalidade: Gestor e Fiscais das contratações.

12.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a. ANEXO I - Autorização de Imagem/Som;
b. ANEXO II – Minuta do Contrato.

Santarém/PA, 05 de dezembro de 2018.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/0008-CR

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM/SOM

À Comissão de Credenciamento

Eu,, portador do RG nº, autorizo o Serviço Social do Comércio - Sesc/DR/PA a gravar em vídeo, gravar em áudio, fotografar e veicular minha imagem, som e depoimentos em quaisquer mídias que venham a ser produzidas para este projeto sem ônus e restrições.

Fica ainda autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos autorais de veiculação, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.



Santarém/PA, de de 2019.

.....
Requerente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/0008-CR

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO
ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO -
SESC e X.X.X.X.

Pelo presente instrumento contratual, o Serviço Social do Comércio - Sesc, Departamento Regional no Estado do Pará, Entidade de Direito Privado estabelecida na Av. Assis de Vasconcelos nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, CEP 66010-010, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.364/0001-10, neste ato representada pelo Diretor Regional, Sr. Marcos Cezar Silva Pinho, brasileiro, casado, Diretor Regional, RG Nº 402.366 SSP/DF, CPF nº 037.546.342-91, abaixo assinado, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominado CREDENCIANTE e(nome),(nacionalidade),(estado civil),(profissão), RG nº, CPF nº (residente na) doravante

denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste Credenciamento para Contratação de médicos(Cuidado Terapêutico), e de artistas, oficineiros das áreas de arte cultura para possível prestação de serviços com pessoa física, pessoa jurídica e MEI durante a programação da administração Regional do Sesc Pará.

1.1.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste credenciamento, bem como as disposições contidas nas obrigações assumidas na proposta firmada que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste credenciamento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente credenciamento é celebrado mediante Inexigibilidade, fundamentada no art. 10º, III, da Resolução nº 1.252/12.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE PAGAMENTO

3.1. O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços prestados conforme valores especificados no item 7 do Edital de Credenciamento, o correspondente a R\$...... (.....). pelo período ou carga horária de

3.2. O CREDENCIADO deverá emitir nota fiscal entre os dia 1 a 20 do mês realizado, à CREDENCIANTE, para pagamento do serviço prestado, que será efetuado em até 10 (dez) dias, em conta bancária.

3.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CREDENCIANTE.

3.4. O CREDENCIANTE não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do presente credenciamento será acompanhada e fiscalizada por funcionários que atuam junto à área requisitante, designados oficialmente pela Gerência do Sesc Santarém.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá ao CREDENCIANTE:

5.1.1. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;

5.1.2. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com as condições do valor e prazo estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento;

5.1.3. Fornecer à CREDENCIADA todas as informações relacionadas com o objeto deste credenciamento;

5.1.4. Notificar por escrito à CREDENCIADA quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

5.2. Caberá à CREDENCIADA:

- 5.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia anuência do CREDENCIANTE;
- 5.2.2. Manter-se durante toda a vigência deste instrumento em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, conforme as condições apresentadas na proposta;
- 5.2.3. Fazer consignar na nota fiscal os dados referentes à respectiva conta bancária para fins de pagamento;
- 5.2.4. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- 5.2.5. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta apresentada;
- 5.2.6. Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 5.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a CREDENCIANTE ou a terceiros, tendo como agente a CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado na execução do credenciamento sujeitará a CREDENCIADA as seguintes penalidades:

- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Descredenciamento;
- 6.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:
 - 6.2.1. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
 - 6.2.2. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;
 - 6.2.3. Ser advertido por escrito por 2 (duas) ou mais vezes.
- 6.3. A aplicação das penalidades descritas do item 6.1. não elide as responsabilidades penal e civil.
- 6.4. As penalidades somente serão aplicadas depois de garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente instrumento vigorará por prazo determinado/por apresentação no período de a a contar da data de sua assinatura.
- 7.2. A CREDENCIANTE, por força deste termo, desempenhará suas funções no horário de (mencionar o horário e intervalos), tendo por local (mencionar o local).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial deste credenciamento, por parte da credenciada, com infringência das obrigações prescritas, poderá ensejar sua rescisão por parte do CREDENCIANTE, assegurados todos os direitos previstos em Lei e mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula sexta.
- 8.2. Ficará o presente instrumento rescindido, mediante termo de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, também nos seguintes casos:
 - 8.2.1. Atraso injustificado, a juízo da CREDENCIANTE, na execução dos serviços que aqui se propõe prestar;
 - 8.2.2. Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CREDENCIANTE;

8.2.3. Desatendimento das determinações de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, bem como a de seus superiores;

8.2.4. Decretação de insolvência civil;

8.2.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste instrumento.

8.3. A CREDENCIADA poderá propor a rescisão amigável deste credenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A proposta será imediatamente apreciada pela CREDENCIANTE que, na hipótese da sua aceitação, remeterá os autos ao setor competente para lavratura do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões fundadas neste credenciamento.

E por estarem justos e de acordo, lavram o presente termo devendo ficar uma via com: credenciante, credenciada e entidades representantes da categoria, para todos os efeitos da legislação do trabalho em vigor.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 3 (três) vias, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Santarém/PA, de de 2019.

.....
Credenciante

.....
Credenciada

TESTEMUNHAS:



1. _____

Nome:

CPF nº.

2. _____

Nome:

CPF nº.